



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES

LEI Nº 2531 - de 30.12.2013.

Altera a Lei Municipal 1426/2000, que dispõe sobre o FAPS, já alterada pelas Leis Municipais 1550/2002, 1733/2005, 1839/2006, 1969/2008, 2021/2008, 2135/2009, 2156/2009 e 2233/2010.

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal 1426/2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Cabe as entidades mencionadas no Art. 3º desta Lei, proceder o desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o vigésimo dia do mês seguinte àquele em que as contribuições se referirem.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário constantes das Leis 1426/2000, 1550/2002, 1733/2005, 1839/2006, 1969/2008, 2021/2008, 2135/2009, 2156/2009 e 2233/2010.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Roque Gonzales, 30 de dezembro de 2013.

Sadi Wust Ribas
Prefeito Municipal

Sadi Wust Ribas,
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES**

Registre-se e Publique-se.

Elisson Pauli
Elisson Pauli,

Secretário de Administração.

Elisson Pauli

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 7116/2013
CRA/RS 41374

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal,
de 30.12.13 a 30.01.14

Elisson Pauli
Secretário de Administração